



**TERMO ADITIVO I AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 126/2015**

Que fazem o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr (a) **ROBERTO FELIN JÚNIOR**, brasileiro, casado, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e **TERRAS BARRIL - TERRAPLANAGENS E PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Frederico Westphalen/RS, na Rua Paulo VI nº 270, Bairro Fatima, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.042.444/0001-64, neste ato representado por seu representante Sr. **ADRIANO MARCELO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, inscrito no CPF/MF sob n.º 604.796.800-78, portador da cédula de identidade civil nº 5063438187, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** conforme processo licitatório nº 66/2015 na modalidade Tomada de Preços nº 06/2015, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Fica alterada a cláusula quarta do Contrato Administrativo nº 126/2015 datado de 17 de abril de 2015, conforme segue:

CLÁUSULA QUARTA (do preço e condições de pagamento): Os itens que compõem o projeto sofrem alterações quantitativas e qualitativas, conforme planilha de orçamento e memorial de cálculo do setor de engenharia em anexo.

Ao que se refere às alterações do projeto em tela e conforme os ditames do artigo 65, I e II, da lei nº 8.666/93 a alteração qualitativa se justifica devido à modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos. Já a alteração quantitativa, será a alteração na dimensão do objeto contratado, acarretando modificação do valor inicialmente ajustado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

Fica SUPRIMIDO R\$ 37.100,76 (trinta e sete mil e cem reais e setenta e seis centavos). Perfazendo o contrato em R\$ 555.999,24 (quinhentos e cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato administrativo, a que este aditivo se vincula, permanecem inalteradas e ficam ratificadas por este instrumento.

E, assim, por estarem justos e contratados, mandaram imprimir o presente aditivo que será assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Frederico Westphalen, 10 de dezembro de 2015.

ROBERTO FELIN JÚNIOR
Prefeito Municipal
Município Contratante

ADRIANO MARCELO DA SILVA
Terras Barril - Terraplanagens e Pavimentação Ltda
Contratada

Testemunhas:

Guilherme Baptista Piovesan: _____
CPF: 006.786.520-82

Carina da Silveira: _____
CPF: 016.708.600-60